



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L. E. I. Nº 862/89

ESTABELECE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL
DE VENCIMENTO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reenquadramento de nível de vencimento do funcionário Público Municipal Sr. MOACIR L.KEIBER, nível TSA-14, para nível TSA-46, conforme Lei Municipal nº 700/86 e posterior nº 779/87

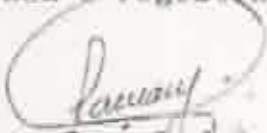
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo,
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues,
Auxiliar de Administração.